Folhas 02
Proc. 6821/11

Projeto de Lei nº 86 /2011

"Autoriza o descarte ecológico de equipamentos eletro-eletrônicos abandonados nas assistências técnicas após 90 dias, no município de Bertioga e dá outras providencias."

Art. 1º- Ficam as empresas prestadoras de serviço de assistência técnica de equipamentos eletrônicos e elétricos, instaladas no município de Bertioga, em todas as áreas de atuação, autorizados a descartar de modo ecologicamente correto os produtos orçados e não retirados de suas oficinas, pelos respectivos proprietários, após o prazo de 90 dias da data de apresentação do orçamento.

§ I - O Código de Defesa do Consumidor deverá ser observado na aplicação dos critérios e prazos de responsabilidade legal.

Art. 2º- Fica estabelecido, como "modo ecologicamente correto", as mais recentes normas indicadas para cada um dos setores econômicos, através do órgão público de normatização ambiental e /ou de suas entidades de classe, na ausência deste, sempre obedecendo ao disposto na Lei Nacional de Resíduos Sólidos, de nº 12.305 / 2010.

Art. 3º- Para cumprimento da presente lei, o estabelecimento poderá realizar convênio com entidades não governamentais especializadas, em modelo de contratação e parceria, assumido solidariamente a responsabilidade pela destinação dos resíduos.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga 16 de agosto de 2011

Antonio Rodrigues Filho
Vereador

Folha 03
Proc. 662/11

Justificativa

O Brasil é considerado um dos países campeões na geração de resíduos tecnológicos. A maior parte dos materiais descartados por empresas e instituições de todas as áreas é enviada para os aterros sanitários e lixões. Quando são descartados de forma inadequada, alguns de seus componentes podem contaminar o meio ambiente. Aproximadamente 50 milhões de toneladas de lixo eletrônico são gerados todo ano no mundo, representando 5% de todo o lixo gerado pela humanidade.

Hoje, no Estado de São Paulo 40% dos aparelhos eletrônicos deixados nas lojas de assistência técnica não são recolhidos pelo dono. O dado, além de chamar atenção para o ritmo de crescimento na venda de eletrônicos, traz a tona um problema antes recorrente apenas nos Estados mais desenvolvidos: a falta de um local adequado para o despejo da chamada "sucata eletrônica".

As conseqüências para os seres humanos, animais e ambientais são graves, pois esses equipamentos possuem diversas substancias e elementos químicos extremamente nocivos à saúde, principalmente os metais pesados. A contaminação também pode ocorrer indiretamente ou de forma acidental, pois quando um eletrônico é jogado em lixo comum e vai para um aterro sanitário, havendo possibilidade de que os componentes tóxicos contaminem o solo, chegando até o lençol freático, afetando a água.

CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 32.926
Data 12 / 08 / 11
Hora 11:20
Funcionário